

## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO CASA CIVIL

São Paulo, de de 2015

CC-ATL nº 464/2015

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, e a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 103/2015, do Deputado Raul Marcelo, as informações prestadas pela Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S/A - Emplasa.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Edson Aparecido dos Santos SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.

## Folha de Informação



	Rubrica	Folha n⁰
Manifestação 017/2015		

Ref.: e.mail da Chefia de Gabinete da Casa Civil, de 18.8.2015 (Sr. Luiz Roberto dos Santos)

Ofício ATL Nº 176/2015, de 07.05.2015 - Procuradoria do Estado - Assessora Chefe (Dra. Anadil Abujadra Amorim)

Assunto: Requerimento de Informação ALESP nº 103/2015

Interessado: Deputado Raul Marcelo

Senhor Diretor Vice-Presidente,

Trata-se de solicitação de manifestação a respeito do Requerimento de Informação ALESP nº 103/2015, do Deputado Raul Marcelo, a respeito da Agência e do Fundo Metropolitanos, ambos da Região Metropolitana de Sorocaba.

Esclarecemos que a Agência Metropolitana da RM Sorocaba foi criada por intermédio da Lei Complementar 1.266, de 15 de junho de 2015 e, nos termos de seu art. 16¹, a minuta de decreto pertinente à sua regulamentação foi encaminhada pela Subsecretaria de Assuntos Metropolitanos à análise da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo.

Ainda, em atenção ao requerimento informação supracitado, lembramos que o Fundo de Desenvolvimento da RM Sorocaba foi instituído pelo Decreto nº 61.257, de 08 de maio de 2015 e publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de maio de 2015.

SP 14.09.2015

Atenciosamente.

Ana Lúcia Rodrigues de Carvalho

Assessora da Vice-Presidência

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Artigo 16 - Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta lei complementar, será editado decreto com a definição das atribuições das unidades da AGEMSOROCABA, as competências de seus dirigentes e as normas de relacionamento com outros órgãos integrantes das administrações regionais.

## EMPLASA EMPLASA

## Folha de Informação

	Rubrica	Folha n⁰	
Manifestação 017/2015			

À Chefia de Gabinete da Casa Civil

Sr. Luiz Roberto dos Santos,

Encaminhamos o parecer de nossa assessoria, com o qual concordamos.

Atenciosamente,

SP, 14.09.2015

LUIZ JOSÉ PEDRETTI DIRETOR VICE PRESIDENTE